



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Of. 630/11 - 31/03 - Prefeito

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 368/2011
Campo Mourão, 27/03/2011 Horas 11:00

Olivia
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

25/03/2011

[Assinatura]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>28/03/2011</u>		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br no dia 12/03/2011 – “Vigias municipais – Será que a prefeitura vai esperar um vigia morrer para pagar a periculosidade à classe? Porque na mesma escola onde ocorreu o fato do roubo do carro do vigia e de algumas ferramentas de trabalho de pedreiros, já havia acontecido um fato com outro vigia que foi espancado por marginais daquele mesmo bairro, e hoje esse mesmo vigia encontra-se encostado do seu serviço.

Tem um projeto que foi enviado para a prefeitura em 2008 por dois vigias pedindo a periculosidade para os vigias. Até foi feito um levantamento de cada posto de serviço, por um técnico de segurança do trabalho, que disse que não estava na lei. Agora o ano passado o sindicato pediu a mesma periculosidade, mas também não obteve êxito. Será que os vigias vão ter que entrar na Justiça para receber o que é de direito?”.

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- Por que Vossa Excelência não está pagando adicional de periculosidade aos vigias do Município de Campo Mourão, como cita o internauta?
- Por que Vossa Excelência não está cumprindo a legislação pertinente aos adicionais dos servidores públicos conforme reivindica o “Sindicato” que solicita quanto à periculosidade aos vigias do Município de Campo Mourão, conforme cita o internauta?
- Quanto ao vigia que se encontra encostado devido um espancamento durante o exercício do seu trabalho, Vossa Excelência irá realizar o pagamento de periculosidade para este servidor?



[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

- Se positivo, quando? Se negativo, por quê?
- Quanto ao projeto que os dois vigias enviaram ao Executivo Municipal solicitando a periculosidade para a classe, como cita o internauta, Vossa Excelência irá atendê-los?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 15 de março de 2011.


SIDNEI JARDIM
Vereador

103/LOC.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 03 de Março de 2011.


.....
ELIAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa

g
368/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 24/03/2011.

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2011
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2011
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	368 /2011	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2011
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2011	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2011

AUTOR: *Silva*

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 25/03/2011.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

Valter Francisco da Silva

Procurador Parlamentar

Oab/Pr 29.391